



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.000

De 29 de novembro de 2006

**PROJETO DE LEI N.º 31, de 17/11/2006
AUTÓGRAFO N.º 2.917, de 22/11/2006**

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.824, de 23/12/2003, que autorizou a permuta de imóveis.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, "caput", da Lei nº 2.824, de 23/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar um terreno do patrimônio municipal, designado por lote n.º 32, da quadra B, do imóvel denominado "Jardim Maria Trindade", situado no bairro do Cambará, perímetro urbano desta cidade, que fica desafetado e transpassado para a categoria de bem dominial, com parte do prédio n.º 84 do Largo dos Mendes, desta cidade, e seu respectivo terreno com 28,88 metros quadrados, de propriedade de José Luiz Fernandes e sua mulher Benedita da Silva Campos Fernandes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/11/06

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 30 de novembro de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Extraordinária de 21/11/06**

/lco.-